



PREFEITURA DE
**JARDIM DE
PIRANHAS**
Trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
Email: gabinetepmjp@hotmail.com

LEI Nº 646/2009, de 28 de agosto de 2009.

**Dispõe sobre a denominação de Creche pertencente
ao patrimônio municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,
na forma do que dispõe a legislação municipal atinente à matéria, **FAÇO SABER** que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Creche Municipal “Santa Mônica”, o equipamento de apoio à
Educação tipo creche construída pelo Poder Público Municipal em atendimento aos princípios
contidos no art. 208, IV, da Constituição Federal c/c o art.4º inciso IV da Lei nº 9.394/2006 que
estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com suas modificações posteriores e seus
regulamentos, situada à rua Ana de Barros, nesta cidade, no sentido Leste/Oeste.

Art. 2º - A creche referida no artigo anterior se localiza no sentido Norte/Sul após a rua
Professor Amaro Soares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN, Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de
2009.


ANTONIO SOARES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal